



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CONTRATO Nº 20240328



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024041502-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030004/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMB.E
REC.HIDRICOS E VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA - ME.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMB.E REC.HIDRICOS, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 350, Centro – Jaguaribara/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 46.092.178/0001-00, sediado(a) no(a) R ADEMAR DE BARROS, 304, CASA, JARDIM DAS OLIVEIRAS, Fortaleza / CE - CEP: 60.821-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 035.672.783-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 11030004/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024041502-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO A4, PLATIFICAÇÃO A4 E CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - XEROX COLORIDA E PRETO/BRANCO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	XEROX COLORIDA A4	PROPRIA	UND	8000.0	0,98	7.840,00
	XEROX COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4, 75G/M²					
02	XEROX COLORIDA A4 40KG	PROPRIA	UNIDADE	500.0	1,93	965,00
	Especificação: XEROX COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4 40KG, 120G/M²					
03	XEROX COLORIDA A4 60KG	PROPRIA	UNIDADE	500.0	1,99	995,00
	Especificação: XEROX COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4 60KG, 180G/M²					
04	XEROX PRETO E BRANCO A4	PROPRIA	UNIDADE	14000.0	0,90	12.600,00

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:460921780001
Dados: 2024.04.24 16:58:37
92178000100



	Especificação: XEROX PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4, 75G/M²					
05	XEROX PRETO E BRANCO A4 40KG	PRÓPRIA	UNIDADE	1000.0	1,49	1.490,00
	Especificação: XEROX PRETO E BRANCO SULFITE A4 40KG, 120G/M²					
06	XEROX PRETO E BRANCO A4 60KG	PRÓPRIA	UNIDADE	1000.0	1,59	1.590,00
	Especificação: XEROX PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4 60KG, 180G/M²					
07	ENCADERNAÇÃO A4	PRÓPRIA	UND	250.0	6,29	1.572,50
	ENCADERNAÇÃO A4 COM ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA					
08	PLASTIFICAÇÃO A4	PRÓPRIA	UND	200.0	7,99	1.598,00
	PLASTIFICAÇÃO A4 EM POLASEAL 0,07MM					
VALOR TOTAL: 28.650,50(VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de abril de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.650,50 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria da Agricultura, Meio Amb.e Rec.Hidricos, na classificação abaixo: 1501.20.122.0002.2.109 - Gestao e Manut. das Ativ. Adm.da Sec. de Agricultura,Meio Ambiente e Rec.Hidricos, R\$ 11.010,50 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 17.640,00 no elemento de despesa 33903983: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Cópia e Reprodução de Documentos;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024041502-DE.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024041502-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024041502-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024041502-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA

03567278312:4

6092178000100

Assinado de forma
digital por VICTOR
PINHEIRO DE OLIVEIRA
Q3567278312:4609217
8000100
Dados: 2024.04.24
16:59:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.04.1502-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado de forma digital
por VICTOR PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:460921780
00100
Dados: 2024.04.24
16:59:29 -03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 24 de abril de 2024.

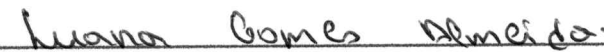
VICTOR PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:46092178
000100

Assinado de forma digital por
VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:46092178000100
Dados: 2024.04.24 16:59:43
-03'00'


SEC. DA AGRICULTURA, MEIO AMB.E REC.HID.
CNPJ: 07.442.981/0001-76
JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO
CPF: 430.628.573-15
ORDENADOR DE DESPESAS

VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA -ME
CNPJ: 46.092.178/0001-00
VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 035.672.783-12
SÓCIO - ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

- 1 
- 2 